

PARECER N° : 1906-004/2024 - CGM/INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA APARELHAGEM MEGA PRINCIPE NEGRO, E CONVIDADOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA PRAIA DO MASSANORI, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, EM ALTAMIRA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1206001/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 020/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE SHOW MUSICAL DA APARELHAGEM MEGA PRINCIPE NEGRO, E CONVIDADOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA PRAIA DO MASSANORI, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, EM ALTAMIRA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**) ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Procedimento de dispensa por Inexigibilidade n° 020/2024 que tem como objeto a contratação de show musical da aparelhagem Mega Principe Negro, e convidados para a programação de inauguração da Praia Do Massanori, no dia 30 de junho de 2024, em Altamira/PA, por meio da empresa PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 10.477.207/0001-62.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- a) Ofício nº 1073/2024 - SEMAF;
- b) Documento de Formalização de Demanda - DFD
- c) Proposta de Preço da pessoa jurídica PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.447.207/0001-62, no **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente aos serviços prestados à **Prefeitura Municipal De Altamira;**
- d) Despacho da contabilidade indicando os recursos orçamentários disponíveis;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira pelo respectivo secretário de Administração e Finanças;
- f) Capacidade técnica, afim de demonstrar a **compatibilidade de valores** e a **qualificação técnica** da referida empresa;
- g) Autorização do Secretário;
- h) Termo de autuação de processo;
- i) Documentação da empresa quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- j) Termo de Inexigibilidade de Licitação com as devidas justificativas, expedido pelo Agente de Contratação;
- k) Minuta do Contrato;
- l) Parecer jurídico assinado pelo **Dr. RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON**, OAB/PA-nº 19.681, manifestando-se pela regularidade jurídico-formal e que não foi observado óbice legal ao presente procedimento de inexigibilidade;

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico assinado pelo Dr. RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON, OAB/PA-nº 19.681, no qual a Assessoria Jurídica deste município manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

1.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Preliminarmente, cumpre salientar que versam os autos sobre a contratação de show musical da aparelhagem Mega Príncipe Negro, e convidados para a programação de inauguração da Praia Do Massanori, no dia 30 de junho de 2024, em Altamira/PA, por meio da empresa PRÍNCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.477.207/0001-62.

Consta dos autos a fundamentação para contratação por inexigibilidade, através de justificativa subscrita pelo Sr. George Araújo dos Santos - Secretário Municipal de Cultura (interino) e Sra. Eliana Socorro Couto Gonçalves - Secretária Municipal de Turismo, com ciência do Sr. Justino da Silva Bequiman - Secretário Municipal de Administração e Finanças, fundamentando seus argumentos no art. 74, II, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Públicos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Deste modo, para se enquadrar na hipótese de inexigibilidade, não basta que seja um profissional do setor artístico, mas também deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pois bem, a fim de comprovação deste interim, vislumbra-se nos autos a presença de materiais com biografia da artista e álbuns reconhecidos, que demonstram seu renome artístico e consagração pela crítica especializada e opinião pública.

Em análise ao justo preço, foi justificado pelo setor de licitação e contratos, no qual o preço requerido está em conformidade à média cobrada pela empresa **PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 10.447.207/0001-62**, razão pela qual apresenta nota técnica dispondo os fundamentos fáticos adotados na escolha.

1.4 - Da Instrução Processual:

Sendo o Sr. George Araújo dos Santos - Secretário Municipal de Cultura (interino) e Sra. Eliana Socorro Couto Gonçalves - Secretária Municipal de Turismo, responsáveis pela apresentação de Justificativa e a Sra. Isabel Greyce do Nascimento Franco, Agente de Contratação, responsável pela Fundamentação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública conforme pode ser verificado através da documentação acostada nos autos, assim como a disponibilidade para prestar o serviço junto a Prefeitura Municipal De Altamira.

Consta nos autos os **Termos de Autorização** devidamente subscrito pelo Secretário.

1.5 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa das Secretarias, verifica-se que a mesma foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal De Altamira.

Prefeitura Municipal de Altamira

Unidade orçamentária: Prefeitura Municipal de Altamira

Projeto atividade:

04 122 0004 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0058 2.148 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Turismo



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

13 122 0035 2.164 - Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 - Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17090000 - Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

1.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Em relação a Certidão de Débitos Municipais da empresa PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, não foi possível realizar a autenticidade, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

1.7 - Da Publicação:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 94, II, da Lei 14.133/21, que versa sobre as publicações no Portal Nacional de Contratações e Públicas, e os prazos exigidos pela respectiva legislação, vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

1.8 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados - TCM-PA:

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 11, inciso I, "d"; e inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica **PRINCIPE NEGRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.447.207/0001-62**, caso oportuno e conveniente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação do extrato do contrato e validade das certidões de natureza fiscal e trabalhista.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 19 de junho de 2024

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 3338/2024



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929